



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Amazônia, s/nº, INCRA - Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-090  
Telefone: (94) 3324-4170 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 390/2026

Processo nº 54000.102524/2025-20

### SERVIÇO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(27)PA

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 390/2026, DE 25/03/2026 - Primeira seleção

**A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA) PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Serviço de Seleção de Famílias no PNRA, disponível na Plataforma de Governança Territorial - PGT, em conformidade com os artigos 19, 19-A e 20 da Lei nº 8.629, de 1993 e o Capítulo I do Decreto nº 9.311, de 2018, Instrução Normativa Incra nº 140, de 2023, alterada pela Instrução Normativa Incra nº 152, de 2025, e o Processo SEI nº 54000102524/2025-20, torna pública a reabertura do prazo para apresentação de recurso do processo de seleção de famílias para participação do projeto de assentamento **Dina Teixeira**, localizado no município de Água Azul do Norte/PA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. Excepcionalmente, o Superintendente Regional no uso de suas atribuições, autorizou a reabertura do prazo recursal, conforme Despacho (SEI nº 27601389), juntado nos autos no processo nº 54000.035286/2026-11, devidamente vinculado a este processo de seleção, **passando a vigorar da seguinte forma:**

I - A reabertura do prazo recursal, excepcionalmente, terá início em **31/03/2026**, com duração de 10(dez) dias corridos;

II - A apresentação dos recursos serão de responsabilidades dos candidatos;

III - O(s) candidato(s) que apresentarem recurso deveram obrigatoriamente preencher o formulário para recurso administrativo, anexo I.

## 2. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia **31 de março de 2026**, sendo válido para aqueles candidatos que não apresentaram recurso administrativo no prazo anterior e para aqueles que entregaram formulário de recursos com documentação comprobatória incompleta ou insuficiente para análise recursal.

2.2 O recurso poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

2.2.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: SR 27 - Marabá/PA: Avenida Amazônia, s/nº, Agropólis do Incra - Bairro Amapá, Marabá-PA Horário: das 08h às 17h (Horário de almoço das 12h às 14h).

2.2.2 Através do sítio da Plataforma de Governança Territorial - <https://pgt.incra.gov.br>

2.3 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.4 A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo aceitar ou não.

2.5 Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

2.6 Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR(27)MBA, o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva

das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados.

2.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

**3. Por fim, torna sem efeito o Item 7 e o Anexo I do Edital de Abertura N° 025/2025, sendo que as regras para a interposição de recurso administrativo passam a ser as dispostas no item 2 e Anexo deste Edital.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Vieira Santos, Técnico(a) em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 30/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreyk Maia Sobrinho, Superintendente**, em 30/03/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27828251** e o código CRC **DD0E6047**.

## ANEXO I - FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

### 1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1. Da decisão de indeferimento da inscrição e da classificação preliminar, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir das respectivas datas de publicação no site do Incra.
- 1.2. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou através da Plataforma de Governança Territorial, de acordo com os meios previstos no Edital.
- 1.4. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a)	
Número do CPF:	Número da inscrição:
Projeto de assentamento da inscrição:	
UF:	Nº do Edital:

### 3 – SOLICITAÇÃO

Como candidato(a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da:

Estado Civil e CadÚnico ( )	Preferência ( )	Elegibilidade ( )	Pontuação ( )
RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA			
_____ de _____ de _____			
_____ Assinatura do indivíduo ou Responsável pela Unidade Familiar			

\*\*\*\*\*PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL\*\*\*\*\*

**4 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Análise Fundamentada:
<input type="checkbox"/> Decisão Reconsiderada. <input type="checkbox"/> Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto.  Data: _____ / _____ / _____
_____ Presidente da Comissão Regional
_____ Superintendente Regional da SR(27)MBA